
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TIRA-DÚVIDAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024
EDITAL MARIA ZÉLIA LULU DA PNAB DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE

TIRA-DÚVIDAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 EDITAL MARIA ZÉLIA LULU DA PNAB DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE

1. Quantos projetos serão selecionados no Edital? De acordo com o item 2.2 do Edital, serão selecionados ao todo, cerca de 49 projetos. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o Edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2. Qual o valor do Edital? De acordo com o item 2.3 do Edital, cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I. O valor total deste edital é de R\$ 241.290,39. Para consultar os valores por seguimento, você deverá consultar o Anexo I do Edital.

3. Posso pleitear um valor mais alto do que o previsto no Edital? No formulário de inscrição há um espaço destinado a dizer se o projeto irá captar recursos em outros editais ou de outras formas. Caso o valor pleiteado seja mais alto do que o valor estabelecido em cada seguimento do Anexo I, o proponente deverá indicar como irá captar a outra parte da verba que irá viabilizar o objeto do projeto. A ausência dessas informações poderá acarretar na desclassificação, considerando que a falta de complemento de verba pode inviabilizar ou comprometer a execução total ou em parte do projeto proposto.

4. Posso pleitear um valor mais baixo do que o previsto no Edital? Como não há vedação expressa no Edital e como o entendimento de teto de projeto tem sido discutido pela comissão organizadora e avaliadora, recomenda-se que o valor pleiteado seja exatamente igual ao valor já definido por cada seguimento cultural. Contudo, caso haja valores menores nos orçamentos, esses projetos serão rebaixados automaticamente para a suplência e organizados de acordo com suas pontuações para que, em caso de saldo remanescente, sejam contemplados. Contudo, a prioridade de cada contemplação sempre será dos projetos que propuserem valores iguais aos valores pré-estabelecidos em Edital.

5. Haverá desconto no valor recebido de cada projeto selecionado? De acordo com o item 2.3, sobre o valor total repassado pelo município de São José do Egito ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços. No entanto, é de responsabilidade do agente cultural fazer os devidos recolhimentos para os prestadores de serviço que atuarão em seu projeto.

6. Qual prazo de inscrição do Edital? De acordo com o item 2.4, as inscrições podem ser feitas a partir das 10h horas do dia 26/08/2024 até às 23h59min horas do dia 26/09/2024. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 desse Edital.

7. Quem pode participar do Edital? De acordo com o item 2.5 do Edital, pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside em São José do Egito há, pelo menos, 1 (um) ano. E comprove atuação na área cultural e artística com mínimo de 1 (um) ano.

8. O que é agente cultural? De acordo com o item 2.5 do Edital, Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros. Para verificar

9. O agente cultural pode ser pessoa física ou jurídica para se inscrever no Edital? De acordo com o item 2.5 do Edital, o agente cultural pode ser: I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) II - Pessoa jurídica com

fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc) III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI do Edital.

10. Qual segmento cultural pode participar do Edital? De acordo com o item 2.5 do Edital, podem participar os seguintes seguimentos culturais e artísticos: Artes Cênicas, Artes plásticas, Artes visuais, Artesanato, Audiovisual, Cultura Popular e Tradicional, Dança, Fotografia, Gastronomia, Literatura, Música, Patrimônio Cultural, Produtores e Técnicos.

11. Um agente cultural que atua prioritariamente em um seguimento artístico pode pleitear projeto em seguimento distinto do seu prioritário? Não há nenhuma vedação expressa na Lei ou no decreto que regulamenta as exigências legais da PNAB sobre esse aspecto. O Edital Maria Zélia Lulu também não traz essa previsão explícita, exigindo apenas comprovação no seguimento cultural, de acordo com item 2.5. No entanto, para que se atenda aos critérios exigidos, ainda que o proponente não propunha na sua área principal de comprovação, haverá análise para averiguar se a equipe técnica possui capacidade e real possibilidade de execução do projeto pleiteado e se o objeto proposto é realmente do segmento inscrito.

12. Quem não pode participar do Edital? De acordo com o item 2.6 do Edital, não pode se inscrever agentes culturais que: I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos; II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); IV – Tenham sido servidores públicos do quadro de órgão responsável pelo Edital, há menos três meses, tendo o prazo contado retroativamente a partir da data de publicação do Edital; e V – Estejam candidatos(as) em eleições para cargos do legislativo e executivo. Cabe ainda salientar que quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item. E que Os mesmos impedimentos previstos no item 2.6, também se aplicam para integrantes da equipe principal de qualquer projeto!

13. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura ficará impossibilitado de concorrer no Edital? De acordo com item 2.6 do Edital, o agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer quando se enquadrar nas vedações previstas no mesmo item 2.6.

14. A participação de agentes culturais nas consultas e escutas públicas causa impedimento de concorrer no Edital? De acordo com item 2.6, a participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação no Edital.

15. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar no Edital? De acordo com item 2.7, cada agente cultural poderá concorrer no Edital com, no máximo 3 (três) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 2 (dois) projetos.

16. Qual será a regra para descartar o terceiro projeto, caso os três inscritos recebam pontuação para aprovação? Serão

considerados para fins de aprovação os dois projetos de valores mais altos. Caso esse critério não seja suficiente para efetivar a decisão, serão considerados os dois projetos de maiores pontuações.

17. Posso inscrever projetos iguais ou semelhantes no Edital? De acordo com o item 2.7 do Edital, não serão permitidos projetos de objetos iguais ou semelhantes e, em caso de inscrição duplicada, será considerado o último projeto enviado.

18. Por onde devo fazer a inscrição do Edital? De acordo com o item 4 do Edital, as inscrições deverão ser feitas pelo Mapa Cultural de Pernambuco, na página indicada com o nome do Edital Maria Zélia Lulu.

19. Posso me inscrever enquanto pessoa física e concorrer também como representante de grupo? De acordo com o tópico “Fique Atento(a)!” do item 4, se você se inscrever enquanto pessoa física, você não poderá representar um grupo ou espaço cultural coletivo no mesmo Edital! Se isso acontecer, será considerada a última inscrição realizada.

20. Caso o proponente possua algum impedimento de fazer a inscrição, seja por questão de escolaridade básica incompleta, por deficiência visual ou casos correlatos, esse proponente ficará de fora do Edital? De acordo com o item 4.1, as inscrições também poderão ser feitas por meio de vídeo ou de forma oral, caso o proponente possua algum impedimento de fazê-la de maneira escrita (em situação de pessoas com escolaridade básica incompleta, com deficiência visual ou casos correlatos). Nessas circunstâncias, o proponente pode comunicar à Secretaria de Cultura que, após análise, poderá fazer a inscrição oral ou por vídeo, de forma presencial na Sede da Secretaria ou em busca ativa, de acordo com a possibilidade.

21. Para me inscrever no Edital, eu preciso pagar algum valor? De acordo com o item 4.1 do Edital as inscrições são gratuitas.

22. Haverá política de cotas no Edital? De acordo com o item 5.1 do Edital, ficam garantidas cotas em todas as categorias do Edital para: a) Pessoas negras (pretas e pardas); b) Pessoas indígenas; c) Pessoas com deficiência. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do Edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

23. Além das cotas, haverá pontuação de Estímulo no Edital? De acordo com o item 5.7 do Edital, haverá pontuação extra de estímulo para proponentes: a) Proponente do gênero feminino; b) Proponente Pessoa Trans (transgênera, transsexual, travesti); c) Proponente idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos; d) Proponente em situação de vulnerabilidade socioeconômica; e) Proponente quilombola; f) Proponente que seja autônomo e viva exclusivamente da sua atividade cultural e artística, ou seja, que não tenha outro ganho financeiro advindo de trabalho fichado, concursado, contratado e vínculos afins que desconfigurem o objetivo de priorizar pessoas que são autônomas da sua própria manifestação artística.

24. Posso contratar pessoas de fora de São José do Egito para integrarem o projeto submetido ao Edital? De acordo com o item 6.1, a equipe principal do projeto deve ser composta por, pelo menos, 60% dos seus integrantes residentes em São José do Egito e cada integrante da equipe principal deverá apresentar comprovante de endereço. Então, você poderá contratar pessoas de outras localidades, desde que respeite o percentual mínimo exigido.

25. Posso captar outros recursos para o meu projeto além desse Edital? De acordo com o item 6.3 do Edital, o apoio concedido por meio do Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

26. O projeto precisa ter a previsão de recursos de acessibilidade? De acordo com o item 6.4 do Edital, os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Para melhor entendimento, é muito importante a leitura completa do Edital.

27. Posso pleitear recurso para projeto que já aconteceu? De acordo com o item 6.4 do Edital, os projetos deverão ser inscritos a fim de realizar o seu objeto e não será possível custear projetos que já tenham tido execução ou que estejam com execução em andamento.

28. Posso realizar o meu projeto em outro município? De acordo com o item 6.4 do Edital, todos os projetos deverão prever realização em São José do Egito, ainda que preveja outras etapas em outras localidades.

29. Quem vai analisar os meus projetos? De acordo com o item 7.1 do Edital, uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Farão parte desta comissão pareceristas externos que serão contratados para fazerem a análise de cada projeto submetido. Verifique ainda os demais itens do tópico 7 do Edital para saber dos impedimentos de cada parecerista e demais particularidades sobre a análise. É possível, ainda, encontrar os Critérios de Avaliação no Anexo III.

30. Caso alguma categoria não tenha seleção de projetos suficientes, o que acontecerá com a possível sobra do recurso? De acordo com o item 8 do Edital, caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam, inicialmente, desta categoria poderão ser remanejados para contemplar projetos de maior pontuação de outra categoria que tenha tido um maior número de projetos inscritos. Caso não sejam preenchidas todas as vagas desse Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital da PNAB.

31. Em caso de seleção de projeto, quais os documentos necessários para cumprir a etapa de habilitação? Com o intuito de desburocratizar o processo e acatando a sugestão do MINC, a documentação específica só será exigida para proponentes que tiveram seus projetos selecionados e para conferir quais são esses documentos, o proponente deve consultar, com atenção, o item 9 do Edital.

32. Caso eu não concorde com os resultados das etapas de seleção e/ou de habilitação o que posso fazer? De acordo com os itens 7.6 e 9.2 do Edital, contra a decisão da fase de seleção ou de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, que deve ser apresentado por meio de arquivo em formato PDF, enviado no E-mail: pnabsje@gmail.com, de acordo com prazo estabelecido em cronograma. Lembrando que você deverá usar o Anexo IX do Edital para impetração de recurso de quaisquer das duas etapas.

33. Como faço para assinar o Termo de Execução Cultural, após finalizada a etapa de Habilitação? De acordo com o item 10.1 do Edital, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV desse Edital, de forma presencial ou eletrônica. E as demais instruções serão repassadas de acordo com o processo de cada seleção.

34. O que acontece se eu perder o prazo de assinatura do Termo de Execução Cultural? De acordo com o destaque “Fique Atento(a)!” do item 10 do Edital, o agente cultural deverá assinar o Termo em prazo estabelecido pela Secretaria de Cultura, sob pena de perda do apoio financeiro, mediante convocação de suplente para assumir a vaga de quem perdeu o prazo.

35. Quando receberei o recurso, após assinatura do Termo? De acordo com o item 10.2 do Edital, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos desse Edital, em desembolso único ou em parcelas.

36. Precisaré abrir conta específica para receber o recurso do Projeto? De acordo com o item 10.2 do Edital, para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

37. É preciso divulgar logos da Secretaria e do Minc nos projetos selecionados? De acordo com o item 11 do Edital, os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de São José do Egito, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas

divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições. As logomarcas que serão aplicadas deverão ser indicadas pela Secretaria de Cultura, bem como qualquer alteração ou correção a serem feitas nas peças finais de divulgação.

38. Como será a prestação de contas da execução do projeto? De acordo com o item 12.2 do Edital, o agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V desse Edital. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural e deverá ser enviado por e-mail para o endereço: pnabsje@gmail.com

39. Onde posso acompanhar as informações do Edital? O Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: <https://saojosedoegito.pe.gov.br/> além de estarem também disponíveis no Mapa Cultural de Pernambuco, na aba de inscrição do Edital. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabsje@gmail.com e telefone (WhatsApp) (87) 99911-9707.

40. Onde posso acompanhar o cronograma das datas de cada etapa do Edital? No item 1 do Edital, consta exatamente cada etapa com suas respectivas datas a serem seguidas. Porém, é bom ficar atento(a) às erratas que poderão ser publicadas em caso de modificação de cronograma.

Publicado por:

Kariny Maria Mendes Brito

Código Identificador:88DABB9A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/11/2024. Edição 3728

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>